REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 111/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) Educação é direito fundamental de natureza social;
b) as instituições de ensino que atualmente funcionam no bairro da Palestina apresentam estrutura precária, não oferecendo educação em tempo integral;
c) as crianças e adolescentes do bairro da Palestina carecem de um centro educacional que lhes ofereça ensino de qualidade, estrutura adequada às suas necessidades e conforto aos pais;
d) a educação em tempo integral é fundamental no combate à violência e à criminalidade, além de favorecer o desempenho do corpo discente, reduzir a evasão escolar e promover a educação nutricional;
e) é evidente o benefício que a construção de um centro educacional de educação em tempo integral trará para a população do bairro da Palestina,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir um Centro Educacional de Educação em tempo integral no bairro da Palestina, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires